



50
Câmara

= LEI Nº 1.363, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.320, DE 28/11/79.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 149, Capítulo II, Título IV, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 149 - O Imposto Territorial Urbano será cobrado sobre o valor venal do terreno, nas seguintes bases:

1ª Zona - 6,8% ao ano;

2ª Zona - 3,8% ao ano;

3ª Zona - 1,8% ao ano.

§ Único - A alíquota do Imposto Predial será de 0,68% ao ano."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de novembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-